

LEI Nº 1.237/2013

DE 02 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos públicos ao Estado de Goiás, com cláusula de reversão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Ronaldo Fernandes Queiróz, Prefeito Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a doar ao Estado de Goiás, os lotes de terreno de nº 01 24 da quadra 316 do Setor Morada Nova, do Loteamento Alexânia com a matrícula 8956, de 26 de Outubro de 2006, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º - os lotes acima especificados totalizam uma área de 10.750,00m2 (dez mil setecentos e cinquenta metros quadrados), com croqui e memorial descritivo constante em anexo.

Artigo 2º - O donatário (Estado de Goiás) deverá assumir o encargo de construir no local do imóvel especificado no artigo primeiro, uma Escola Padrão Século XXI.

§ 1º - O prazo de cumprimento será de 03 (três) anos, a contar da entrada em vigor desta lei, sob pena de reversão e nulidade do ato, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2013.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 07

Sacretário